



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ibipêba**

quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano X - Edição nº 01195 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ibipêba publica**



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

[www.pmibepêba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibepêba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
66EF72641AB14181B2D93690D190794B

## Prefeitura Municipal de Ibipeba

# SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº 008/2023 - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) ELEITOS DAS ELEIÇÕES PARA O CARGO DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES (AS) E SUPLENTE(S) DE IBIPEBA-BA, ANO 2023.
- RESULTADO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO PREGÃO Nº 022-2023
- DECRETO Nº 182/2023 ALTERA O DECRETO DE Nº 086 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022 SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIPEBA-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# Prefeitura Municipal de Ibipêba

Resolução



## RESOLUÇÃO Nº 008 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

### DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) ELEITOS DAS ELEIÇÕES PARA O CARGO DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES (AS) E SUPLENTE DE IBIPEBA-BA, ANO 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no exercício de sua competência assegurado pela **Lei Municipal nº 261 de 10 de março de 2010** e Lei Federal nº 8.069/90; e pela Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do CONANDA, através da comissão organizadora do processo de escolha para conselheiros (as) tutelares de ibipeba no exercício de sua competência assegurado pela resolução Nº 02 do CMDCA.

**Considerando**, que as Eleições do Processo de Escolha 2023 aconteceu na cidade de Ibipeba-BA, e em todo o território nacional, no DIA 01º DE OUTUBRO DE 2023 das 8h às 17h;

**Considerando** a votação expressiva de **3524** eleitores, entre **7** nulos e **12** em brancos, **3505** votos válidos e a dispensa da **diferença de um voto** em um comum acordo entre a comissão organizadora e os candidatos;

#### RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado da apuração da votação da etapa de eleição do Processo de Escolha 2023 do Conselho Tutelar do Município de Ibipeba-BA, na forma que menciona:

Nº	Candidatos (AS)	PONTUAÇÃO
01	ALICE GOMES NUNES	714 VOTOS
02	DIRLENE BARRETO ROCHA	594 VOTOS
03	CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA	590 VOTOS

Endereço: Rua Sidelcino Andrade,S/N  
Bairro: centro  
CEP: 44.970-000

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



04	<b>ELEXANDRA APARECIDA DIAS</b>	<b>428 VOTOS</b>
05	<b>FÁBIO BRASIL</b>	<b>390 VOTOS</b>
<b>SUPLENTES</b>		
06	<b>ELINEIDE BATISTA DE SOUZA</b>	<b>344 VOTOS</b>
07	<b>VANDERLI FREITAS DA SILVA</b>	<b>239 VOTOS</b>
08	<b>MARLON CELESTINO DA SILVA</b>	<b>206 VOTOS</b>

Art. 1º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Ibipeba/Bahia, 11 de OUTUBRO de 2023.

Paulo Umberto Gomes Leite

**Presidente do CMDCA**

Endereço: Rua Sidelcino Andrade,S/N  
Bairro: centro  
CEP: 44.970-000

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Pregão Presencial

## RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL nº 022-2023

O Pregoeiro do Município de Ibipeba torna público para conhecimento dos interessados, que ficaram como vencedoras da presente licitação que tem como objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, pelo critério de "Menor Preço Por Lote", Observado as condições e prazos editalícios para entrega dos mesmos, com parâmetro mínimo de desempenho e qualidade, bem como as especificações técnicas constantes no anexo I, parte inseparável do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 022-2023, as empresas: LIVRARIA E PAPELARIA LIBERDADE EIRELI CNPJ Nº 33.546.074/0001-87, vencedora dos lotes 01 e 02 IRECÊ ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA CNPJ Nº 32.238.774/0001-41, vencedora do lote 03, com os preços finais fixos e irredutíveis. Ibipeba, 09 de outubro de 2023. Edésio Micael Szervinks Mendonça - Pregoeiro

## ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 022-2023

**Objeto** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Bahia, após exame das propostas no processo em apreço, com especificações contidas no edital, observa que: O processo licitatório guardou obediência as leis federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Abertas e lidas as propostas na Presença dos licitantes, após o recebimento e julgamento, concluímos que as empresas **LIVRARIA E PAPELARIA LIBERDADE EIRELI CNPJ Nº 33.546.074/0001-87, vencedora dos lotes 01 e 02 IRECÊ ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA CNPJ Nº 32.238.774/0001-41, vencedora do lote 03**, conforme discriminado na ATA DO PREGÃO Nº 022-2023, segundo o critério Menor Preço Por Lote. Desta forma, decido **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor na forma da Lei Federal 10.520/2002. Lavrando-se neste entendimento, em razão do interesse público, somos da opinião que seja contratada a empresa acima indicada. Concluindo, submete este parecer para apreciação do prefeito para homologação. S.M.J. Ibipeba, 09 de outubro de 2023. **EDÉSIO MICAEL SZERVINKS MENDONÇA-PREGOEIRO**

## PREGÃO PRESENCIAL nº 022-2023 HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios, especialmente aquelas referentes à modalidade PREGÃO PRESENCIAL; Considerando o teor do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como o relatório do Pregoeiro Oficial do Município; Considerando a necessidade na realização da contratação em questão; **DECIDO HOMOLOGAR** o processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-2023 em 11 de outubro de 2023**. Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela. **DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO - Prefeito Municipal**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CPP-02201-2023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA **CONTRATADO:** LIVRARIA E PAPELARIA LIBERDADE EIRELI CNPJ Nº 33.546.074/0001-87 **MODALIDADE DA DESPESA:** Pregão Presencial nº 022-2023 **BASE LEGAL:** LEI FEDERAL 10.520 e 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 DIAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **VALOR TOTAL:** R\$ 978.249,00 (Novecentos e setenta e oito mil e duzentos e quarenta e nove reais) IBIPEBA - BA, 11 de outubro de 2023. DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO - Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CPP-02202-2023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA **CONTRATADO:** IRECÊ ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA CNPJ Nº 32.238.774/0001-41 **MODALIDADE DA DESPESA:** Pregão Presencial nº 022-2023 **BASE LEGAL:** LEI FEDERAL 10.520 e 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 DIAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.010.000,00 (Um milhão e dez mil reais) IBIPEBA - BA, 11 de outubro de 2023. DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO - Prefeito Municipal

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

[www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EE918DDDD7F491521F4266152FB1115B

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



## DECRETO Nº 182 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o decreto de Nº 086 de 05 de Setembro de 2022 sobre o Processo de seleção para nomeação de Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de Ibipeba-BA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibipeba, Estado da Bahia no uso das atribuições que lhe conferem a [Lei Orgânica](#) e;

**Considerando** o inc. VIII do art. 3º da Lei nº [9.394](#), de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**Considerando** que a participação da comunidade na gestão escolar é uma forma de atendimento ao preceito constitucional de gestão democrática;

**Considerando** a necessidade de gerenciamento democrático competente, destinando a direção dos estabelecimentos de ensino;

**Considerando** a meta 19 do Plano Municipal de Educação, trata da gestão democrata;

**Considerando** a Lei nº 14.113/2020, em seu art. 14, parágrafo 1º, inciso I, Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

**Considerando** o Parecer 04/2021 do Conselho Nacional de Educação;

**Considerando** a necessidade de estabelecer, nas instituições de ensino, progressiva autonomia pedagógica, administrativa e financeira,

### DECRETA:

**Art. 1º.** A escolha de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Ibipeba/Bahia far-se-á mediante processo de Seleção simplificada de Gestores das Unidades Escolares, na forma

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



estabelecida neste decreto e nos demais instrumentos normativos que dela derivarem.

**Art.2º.** Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor Escolar e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal profissionais, que atenderem os pré-requisitos a seguir:

- I- Possuírem graduação em Pedagogia ou licenciatura em outra área afins com especialização ou formação em gestão escolar;
- II- Ter experiência na área da Educação em no mínimo de 01 (um) ano;
- III- Ter habilidades para usar tecnologias na melhoria de processos de gestão;
- IV- Avaliação de aptidão psicológica e atestado de aptidão física e mental;
- V- Aptidão para exercer plenamente a presidência do Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira, orçamentária e bancária;
- VI- Residir na localidade em que a escola está situada e ser do município de Ibipeba.

Parágrafo único. Os atuais Diretores e Vice-Diretores poderão candidatar-se.

**Art. 3º-** Os cargos em comissão de Diretor Escolar, Vice-Diretor das escolas Municipais serão exercidos, na rede municipal de ensino, em regime de dedicação exclusiva 40 (quarenta) horas semanais, vedado ao seu ocupante exercer outro cargo na Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera da federação.

**Art. 4º-** Estará impedido de se inscrever para seleção de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais o profissional que:

- I - Foi exonerado dos cargos a que se refere o caput deste artigo, tendo sofrido processo administrativo e sido condenado nos últimos 5 (cinco) anos;
- II - Foi condenado, em processo disciplinar administrativo, por órgão integrante da administração pública nos últimos 3 (três) anos;

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



III - Recebeu duas ou mais advertências por escrito nos últimos 3 (três) anos.

**Art. 5º-** O processo de seleção de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais ocorrerá por meio de seleção de critérios estabelecidos e avaliação de currículo de aptidão, mediante avaliação de Plano de Gestão apresentado.

**Art.6º-** A inscrição para seleção será realizada na Secretaria Municipal de Educação em formulário próprio dirigido à Comissão de seleção, de forma presencial.

**Art. 7º-** Os Candidatos à seleção deverá apresentar, no ato da inscrição, Plano de Gestão que contemple as dimensões: pedagógica, administrativa, financeira e de pessoal, na perspectiva da gestão democrática.

**Art. 8º-** O processo de seleção de critérios e requisitos compreenderá 2 (duas) fases:

I - inscrição;

II - Processo de seleção dos critérios e currículo e nomeação pelo executivo.

Parágrafo único. A seleção será realizada de dois em dois anos.

**Art. 9º-** A coordenação do processo de seleção será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma Comissão de seleção designada para esse fim, e composta por 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, designados por meio de portaria:

- I- 2(dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II- 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;
- III- 1 (um) representante da Assessoria Jurídica do Município;
- IV- 1 (um) representante do quadro do magistério;
- V- 1 (um) representante da APLB-sindicato.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Parágrafo único. A presidência caberá a um dos membros da Secretaria Municipal de Educação indicado pela Secretária de Educação.

**Art. 10º-** O processo de seleção bem como a gestão no decorrer do mandato será avaliado tecnicamente, visando à continuidade ou às mudanças dos procedimentos nas seleções seguintes.

Parágrafo único. Após 1 (um) ano da seleção os gestores serão avaliados com os critérios estabelecidos neste decreto:

- I- Escuta sensível realizada à comunidade escolar;
- II- A gestão escolar prestará contas das ações desenvolvidas durante o ano de vigência do plano de ação.
- III- Na hipótese de não cumprimento das ações propostas no plano de ação os gestores serão notificados, podendo receber até três notificações duas verbais e uma escrita.

**Art. 11º-** Na hipótese de haver vacância durante o período em vigor da seleção poderá a Secretaria Municipal de Educação nomear um diretor em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 1 ano (um) ano ou até que seja realizado uma nova seleção, considerando os pré-requisitos estabelecidos nos artigos 2º e 3º deste decreto.

**Art. 12º-** A nomeação de profissionais para exercer os cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor de Escola Municipal é de competência exclusiva do chefe do Poder Executivo, após a análise pela seleção dos currículos e critérios para o cargo, feita por ato público.

**Art. 13º-** Uma vez listados os candidatos considerados aptos em processo seletivo, caberá ao Prefeito Municipal a nomeação dos selecionados para os cargos vacantes, em conformidade com o interesse da administração.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**Art.14º**-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

**Art.15º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba, Bahia, em 11 de outubro de 2023.

Demóstenes de Sousa Barreto Filho

Prefeito Municipal